

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 Nº21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

Lei Nº 155/00

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rurópolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS ESTATUI E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI :

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º - O Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal de Rurópolis , tem como princípios básicos :

- a) a promoção do desenvolvimento do servidor municipal , através da oferta de programas de capacitação profissional que estimule o desenvolvimento técnico gerencial ;
- b) a conscientização do servidor municipal , para a responsabilidade no gerenciamento de sua carreira funcional;
- c) a estimulação da prática de um sistema de gestão integrado do Quadro de Pessoal de Poder Executivo Municipal , baseado nos princípios de co-responsabilidade e comprometimento de todos os que fazem a Administração Municipal .

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 N°21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

Art. 2º - Este Plano tem como objetivos :

- a) assegurar a profissionalização do servidor público municipal ;
- b) institucionalizar o sistema de acesso à função pública;
- c) implantar uma política de vencimentos , que adote como parâmetro as disponibilidades financeiras do Poder Executivo do Município de Rurópolis.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º - Para entendimento desta Lei considera-se :

- I - Servidor Público - pessoa legalmente investida em cargo público ;
- II - Cargo Público- é o cargo criado por Lei, em número certo, com denominação própria , constituindo um conjunto de atribuições e responsabilidades atribuídas ao servidor , mediante retribuição padronizada , e pagamento efetuado pelos cofres públicos ;
- III - Título e Sub-Título do Cargo - o título é a denominação geral do cargo , complementado pelo sub-título que define a especialização do cargo e sua competência ;
- IV - Função Pública - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor público , cuja extinção , dar-se-á na vacância ;
- V - Grupo Ocupacional - conjunto de categorias funcionais reunidas e segundo a correlação e afinidades existentes entre elas quanto à natureza do trabalho e o grau de conhecimento ;
- VI - Categoria Funcional - conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimentos exigíveis para o seu desempenho ;
- VII- Lotação - quantitativo de cargos necessários ao funcionamento dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal ;
- VIII - Quadro de Pessoal - representação quantitativa e qualitativa de cargos dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal ;
- IX - Vencimento-base - a retribuição pecuniária paga ao servidor , cujo valor corresponde a uma referência ;

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 Nº21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

- X - Remuneração - o vencimento do cargo efetivo , acrescido das vantagens pecuniárias específicas do cargo , estabelecido em Lei.

TÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO

Art. 4º - O Pessoal da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Rurópolis , distribui - se em um único quadro específico :

- I - Quadro Permanente , que será integrado pelos cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal (Anexo I) .

Art. 5º - O Plano de Cargos e Vencimentos é constituído de :

- I - Cargos de Nível Superior , destinados a atender às necessidades de funções técnicas de caráter especializado ;
- II -Cargos de Nível Médio Especializado , destinados ao atendimento de atividades de apoio técnico e de fiscalização nas áreas fazendária , obras , meio ambiente e agropecuária
- III -Cargos Administrativos, destinados ao atendimento de atividades de apoio administrativos ;
- IV -Cargos Operacionais , indicados ao atendimento das atividades de apoio operacional , constituídos de atribuições específicas , não pressupondo encadeamento lógico com outros cargos .

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos ora instituído , são estruturados conforme Anexo I desta Lei :

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 Nº21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

- § 1º - Os Cargos de que trata o Artigo 5º , são estruturados e constituídos de um conjunto de atribuições da mesma natureza funcional , hierarquizados segundo o grau de responsabilidade e complexidade das respectivas atribuições .
- § 2º - Considera-se natureza funcional , para efeito do exposto no Parágrafo anterior , o campo de atividade de uma determinada área de atuação .

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE NÍVEIS FUNCIONAIS

Art. 7º - Fica instituído o sistema de níveis funcionais na administração Pública Municipal , fundamentado no princípio da profissionalização do servidor com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa do Serviço Público Municipal .

Art. 8º - Os níveis funcionais que integram o Plano , são as seguintes :

- I - CONSTRUÇÃO , CONSERVAÇÃO , OPERAÇÃO e MANUTENÇÃO - atividades relativas ao planejamento , orientação , inspeção e supervisão , de serviços gerais , serviços braçais , serviços em vias e obras públicas , operação , manutenção , instalação , inspeção e controle de máquinas , equipamentos , veículos , móveis e utensílios .
- II - ADMINISTRATIVO - atividades relativas ao planejamento , organização , supervisão , execução e controle das ações de recursos humanos , materiais , financeiros , orçamentários , bem como a execução de serviços auxiliares , objetivando a promoção e o desenvolvimento organizacional .
- III -NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO - atividades de nível médio relativas ao apoio técnico ao planejamento , organização , supervisão , execução e controle das ações relacionadas com as áreas de saúde , informática , infra-estrutura , meio ambiente , agricultura e promoção social voltadas para área fim .

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 N°21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

IV - NÍVEL SUPERIOR - atividades de nível superior, relativas à administração , planejamento , organização , supervisão , execução e controle da administração pública municipal .

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS

Art. 9º - A estrutura de vencimentos do Quadro Permanente , representada pelo Anexo II da presente Lei , comprehende o posicionamento e por onde são localizados os cargos de nível operacional ,administrativo , médio e superior .

Art. 10º- A estrutura de vencimentos de cada cargo será representada e hierarquizada segundo os padrões de experiências, escolaridade , formação profissional , complexidade de atribuições e responsabilidades , exigidos para o desempenho dos cargos , conforme fixado no Anexo II .

CAPÍTULO IV

DAS VANTAGENS

Art. 11º -Ao Servidor Público Municipal poderá ser concedido adicional , alusivo a característica peculiar de sua atividade , nos seguintes casos :

I -**Adicional Noturno** - será concedido no Percentual de 20% (vinte por cento) , no período compreendido entre as 22:00 e 6:00 horas da manhã , a incidir sobre o vencimento base .

II -**Adicional Insalubridade** - será concedido no Percentual de 20 % (vinte por cento) , a incidir sobre o vencimento base , quando do efetivo exercício da atividade insalubre .

III-**Exclusividade** - será concedido no Percentual de 40% (quarenta por cento) , a incidir sobre o vencimento base .

Trabalho e Honestidade



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 Nº21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

IV-Sobre-Aviso - será concedido no Percentual de 10% (dez por cento) e sobre 15 dias , a incidir sobre o vencimento base .

Art. 12º - Os adicionais a que se refere o artigo anterior , estão ligados , diretamente , a característica da atividade desempenhada pelo servidor público municipal , conforme Anexo II , deixando o mesmo de percebê-la , quando da interrupção da atividade condicionante .

CAPÍTULO V

DO CONCURSO

Art. 13º - A investidura em Cargo Público Municipal , dependerá de prévia aprovação em Concurso Público de Provas , ou de Provas e Títulos , ressalvadas as nomeações para cargo em comissão , de livre nomeação e exoneração , por Portaria do Chefe do Poder Executivo .

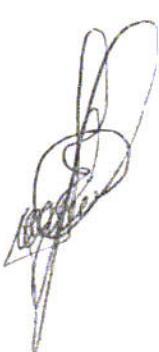
Art. 14º - Considerando o quantitativo de cargos que se pretenda preencher e a área de abrangência territorial a atingir , o Concurso será :

I - **Setorial** - quando se destinar ao preenchimento de vagas nas Unidades Municipais de várias localidades , de uma área ou distrito .

II - **Geral** - quando de âmbito Municipal , e se destinar ao preenchimento de vagas para qualquer Unidade do Município .

Art. 15º - Configura-se vaga , quando o número de Servidores dos Órgãos , for insuficiente para atender as necessidades da Administração Pública Municipal .

Art. 16º - Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a estabelecer , em regulamento próprio , as normas para o Concurso Público .

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 N°21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

CAPÍTULO VI

DO INGRESSO E DA MOVIMENTAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 17º - Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal , são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei .

Art. 18º - O ingresso em qualquer dos cargos integrantes do Quadro Permanente , dar-se-á , através de nomeação , para o respectivo cargo , mediante prévia aprovação em Concurso Público , observado o quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo .

Art. 19º - O servidor , uma vez empossado , participará do Programa de Capacitação Funcional , exigido para o desempenho do Cargo para o qual foi nomeado e cumprirá estágio probatório de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal .

CAPÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO

Art. 20º - Na implantação do Plano serão previamente analisadas :

- I - a situação funcional de cada servidor efetivo e/ou estável ;
- II - o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo ;
- III - as reais necessidades de recursos humanos dos diversos órgãos ;
- IV - os recursos orçamentários disponíveis .

Art. 21º - Os atuais cargos que constituem os quadros de pessoal hoje praticados , passam a denominar-se de acordo com as Tabelas de Correspondência constante no Anexo I .

Art. 22º - A alocação dos servidores na nova sistemática , que obedecerá critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo , será processada mediante análise dos atuais cargos para correspondência dos cargos de provimento efetivo , devendo

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 N°21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

o Poder Executivo , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças , alocá-los nos diversos órgãos da Administração Direta , Autárquica e Fundacional .

Art. 23º - Deverão ser contemplados com a nova sistemática os seguintes servidores : os nomeados mediante aprovação em concurso público .

Art. 24º - A alocação será processada pelos órgãos setoriais segundo orientação, coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º - Dentro do Prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei , o Poder Executivo Municipal , dará início ao processo de alocação dos servidores na nova sistemática .

§ 2º - A alocação dos servidores somente produzirá efeitos a partir da data da publicação do respectivo ato .

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DA ALOCAÇÃO

Art. 25º - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias , contados a partir da publicação do ato de alocação , poderá o servidor solicitar a revisão de sua alocação na nova sistemática .

§ 1º - O pedido de que trata este artigo , será dirigido ao órgão de lotação do servidor que , no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a contar de sua formalização , manifestar-se-á sobre o mesmo , e o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças .

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças , no prazo máximo de 30 (trinta) dias , manifestar-se-á sobre a procedência ou não do pedido.

§ 3º - Se procedente a argumentação do Servidor , o Ato de Retificação de alocação deverá ser publicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a contar da decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e os seus efeitos retroagirão à data da alocação inicial .

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 Nº21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

CAPÍTULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

- Art. 26º** - O Poder Executivo Municipal manterá um sistema de Pessoal , cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , a gerência do Plano de Cargos , Carreiras e Vencimentos ora instituído , de forma integrada com os órgãos setoriais , visando :
- I - adequar cargos , carreiras e normas à dinâmica organizacional ;
 - II - subsidiar o cadastro de recursos humanos;
 - III- otimizar o desempenho organizacional , através da alocação e realocação de recursos humanos .

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 27º** - A jornada de trabalho dos servidores municipais , a partir da implementação do novo sistema , será de 30 (trinta) à 36 (trinta e seis) horas semanais , conforme a categoria funcional , cujos vencimentos são os constantes do Anexo II .
- Art. 28º** - Os casos omissos serão objetos de estudos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças , obedecendo ao disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal .
- Art. 29º** - Fica instituído no Serviço Público Municipal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional , o Sistema de Avaliação de Desempenho , a ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo .
- Art. 30º** - As especificações dos cargos criados por esta Lei , serão objeto do Manual de Especificação de Cargos , a ser divulgado quando da publicação do Edital do Concurso Público .

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 Nº21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

Art. 31º - Os diversos órgãos da Administração Municipal , deverão estabelecer cronogramas anuais de provimentos de cargos , com vistas a racionalização e a continuidade de suas atividades , observada a sua disponibilidade financeira para pagamento de pessoal .

Art. 32º - O Poder Executivo , baixará os atos regulamentares necessários a execução do presente Plano , podendo expedir atos e instruções necessárias à operacionalização e manutenção do sistema de recursos humanos .

Art. 33º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal , a corrigir por Decreto o Salário Mínimo dos Servidores Municipais , desde que o mesmo seja corrigido nacionalmente .

Art. 34º - As despesas decorrentes da execução desta Lei , correrão à conta do orçamento do Município.

Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação , retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Março de 2000 , revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis , em 24 de Março de 2000.



Jose Paulo Genuíno
Prefeito Municipal

Trabalho e Honestidade



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 Nº21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL

CÓDIGO : PMR - OP - 200

ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	CARGO		CLAS	REQUISITOS
	TÍTULO	SUB-TÍTULO		
CONSTRUÇÃO OPERACÃO CONSERVAÇÃO MANUTENÇAO	AUXILIAR OPERACIONAL	AUX. DE MECÂNICO VIGILANTE MOTORISTA DE VIATURA LEVE AUX. DE SERV. GERAIS AUX. DE LIMP. HOSPITALAR OPERADOR DE MÁQ. LEVE AUX. DE CARPinteiro ZELADOR DE CEMITÉRIO	A	ALFABETIZADO
		AGENTE OPERACIONAL		
	OPERACIONAL	MECÂNICO DE VIATURA LEVE MOTORISTA DE VIAT. PESADA ARTÍFICE HOSPITALAR SOLDADOR OPERADOR DE MÁQ. PESADA ENCANADOR	A	ALFABETIZADO
		ASSISTENTE OPERACIONAL		
	OPERACIONAL	MECÂNICO DE MÁQ. PESADA	A	ALFABETIZADO

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 N°21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO

CÓDIGO : PMR - AD - 300

ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	CARGO		CLAS	REQUISITOS
	TÍTULO	SUB-TÍTULO		
ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	1º GRAU COMPLETO , CURSO DE CAPAC. PROFISSIONAL VOLTADO PARA O CONTEÚDO DO CARGO.
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	1º GRAU COMPLETO , CURSO DE CAPAC. PROFISSIONAL VOLTADO PARA O CONTEÚDO DO CARGO.
	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	1º GRAU COMPLETO , CURSO DE CAPAC. PROFISSIONAL VOLTADO PARA O CONTEÚDO DO CARGO.

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 N°21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO : PMR - NM - 400

ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	CARGO		CLAS	REQUISITOS
	TÍTULO	SUB-TÍTULO		
NÍVEL MÉDIO	AUXILIAR TÉCNICO	AUX. TÉC. DE INFORMÁTICA AUX. DE ENFERMAGEM AUX. DE HIGIENE DENTAL AUX. DE LABORATÓRIO AUX. COMUNIT. DE SAÚDE ARTÍFICE HOSPITALAR AUX. DE SAÚDE	A	1º GRAU COMPLETO , CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADO PARA O CONTEÚDO DO CARGO.
ESPECIALIZADO	AGENTE TÉCNICO	VISITADORA SANITÁRIA TÉCNICO EM RADIOLÓGIA TÉC. EM LABORATÓRIO ECÔNOMA TÉC. EM AGROPECUÁRIA AGENTE FISCAL AGENTE DE VIGIL. SANITÁRIA	A	2º GRAU COMPLETO , CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADO PARA O CONTEÚDO DO CARGO.

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 N°21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO : PMR - NS - 500

ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	CARGO		CLAS	REQUISITOS
	TÍTULO	SUB-TÍTULO		
NÍVEL SUPERIOR	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ENFERMEIRO CIRURGIÃO DENTISTA NUTRICIONISTA ASSISTENTE SOCIAL MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO CIRURGIÃO MÉDICO VETERINÁRIO BIOQUÍMICO	A	3º GRAU COMPLETO EM GRADUAÇÃO VOLTADO P/ O CONTEÚDO DO CARGO. REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 N°21 -Centro -CEP: 68.165-000 -Rurópolis -Pa -CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL

CÓDIGO : PMR - OP - QP - 200

ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS - QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	TÍTULO	CARGO	SUB-TÍTULO	CLAS	VENCIMENTOS
AUXILIAR	AUX. OP - QP-201	AUX. DE MECÂNICO		A	R\$ 220,00
AUXILIAR	AUX. OP - QP-202	VIGILANTE		A	INS+ADN+R\$ 166,00 R\$ 220,00
AUXILIAR	AUX. OP - QP-203	MOTORISTA DE VIATURA LEVE		A	R\$ 136,00
OPERACIONAL	AUX. OP - QP-204	AUX. SERVIÇOS GERAIS		A	INS+ADN+R\$ 185,00
OPERACIONAL	AUX. OP - QP-205	AUX. DE LIMPEZA HOSPITALAR		A	R\$ 350,00
OPERACIONAL	AUX. OP - QP-206	OPERADOR DE MÁQUINA LEVE		A	R\$ 220,00
OPERACIONAL	AUX. OP - QP-207	AUXILIAR DE CARPinteIRO		A	INS+SAV+R\$ 180,00
AGENTE	AUX. OP - QP-208	ZELADOR DE CEMITÉRIO		A	R\$ 220,00
AGENTE	AGT. OP - QP-209	MECÂNICO DE VIATURA LEVE		A	R\$ 280,00
AGENTE	AGT. OP - QP-210	MOTORISTA DE VIATURA PESADA		A	ADN=SAV+R\$ 280,00
OPERACIONAL	AGT. OP - QP-211	ARTIFICE HOSPITALAR		A	R\$ 350,00
OPERACIONAL	AGT. OP - QP-212	SOLDADOR		A	R\$ 550,00
OPERACIONAL	AGT. OP - QP-213	OPERADOR DE MAQUINA PESADA		A	R\$ 280,00
ASSISTENTE OPERACIONAL	AGT. OP - QP-214	ENCANADOR		A	
ASSISTENTE OPERACIONAL	AST. OP - QP -215	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS		A	R\$ 630,00

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 N°21 -Centro -CEP. 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO

CÓDIGO : PMR - AD - QP - 300

ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS - QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	TÍTULO	CARGO	SUB-TÍTULO	CLASSE	VENCIMENTOS
A D M I N I S T R A C A O	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUX. AD - QP-301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	R\$ 180,00
	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AGT. AD - QP-302	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	R\$ 200,00
	ASSISTENTE DE ADM. HOSPITALAR	AST. AD - QP-303	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	R\$ 454,00

Trabalho e Honestidade

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01 N°21 -Centro -CEP: 68.165-000 -Rurópolis -Pa - CNPJ.10.222.297/0001-93 - Fone - 543.1030

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO : PMR - NM - QP - 400

ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS - QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	TÍTULO	CÓDIGO	SUB-TÍTULO	CLASSE	VENCIMENTOS	
						R\$ 300,00
N - V E L	AUXILIAR	AUX. TÉC - QP - 401	AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA	A	ADN+INS+RS 280,00	
M E D I O S P E C O L A Z A D O	AUXILIAR	AUX. TÉC - QP - 402	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	INS+RS 280,00	
	AUXILIAR	AUX. TÉC - QP - 403	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	A	INS+RS 280,00	
	AUXILIAR	AUX. TÉC - QP - 404	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	A	INS+RS 136,00	
	AUXILIAR	AUX. TÉC - QP - 405	AUXILIAR COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A	ADN+SAV+RS 250,00	
	TÉCNICO	AUX. TÉC - QP - 406	ARTIFICE HOSPITALAR	A	INS+RS 180,00	
	AUXILIAR	AUX. TÉC - QP - 407	AUXILIAR DE SAÚDE	A	INS+RS 280,00	
	AGENTE	AGT. TÉC - QP - 408	VISITADORA SANITÁRIA	A	INS+SAV+RS 500,00	
	AGENTE	AGT. TÉC - QP - 409	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	A	INS+SAV+RS 380,00	
	AGENTE	AGT. TÉC - QP - 410	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	A	INS+RS 280,00	
	AGENTE	AGT. TÉC - QP - 411	ECÔNOMA	A	R\$ 400,00	
	TÉCNICO	AGT. TÉC - QP - 412	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	A	R\$ 200,00	
	TÉCNICO	AGT. TÉC - QP - 413	AGENTE FISCAL	A	R\$ 200,00	
	AGENTE	AGT. TÉC - QP - 414	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	R\$ 200,00	

Trabalho e Honestidade